

MOÇÃO

DIRECIONAMENTO:

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS;

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS;

OBJETO:

SOLITAR CELERIDADE NA TRAMITAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS CÍVEIS E CRIMINAIS QUE TENHAM COMO OBJETO DANOS AMBIENTAIS E/OU CRIMES AMBIENTAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, INCLUSIVE O PROCESSO CRIMINAL Nº 0028648-40.2001.8.13.0188 DA COMARCA DE NOVA LIMA, REALTIVAMENTE AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE REGEITOS DE MINERAÇÃO DE MACACOS.

JUSTIFICATIVA:

A NECESSIDADE DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO E OS MEIOS QUE GARANTAM A CELERIDADE DE SUA TRAMITAÇÃO COMO MEIO DE GARANTIDOR DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS PÉTRIOS CONSTITUCIONAIS.

REFERENCIAS LEGAIS:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

ART. 5º - TODOS SÃO IGUAIS PERANTE A LEI, SEM DISTINÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, GARANTINDO-SE AOS BRASILEIROS E AOS ESTRANGEIROS RESIDENTES NO PAÍS A INVIOABILIDADE DO DIREITO À VIDA, À LIBERDADE, À IGUALDADE, À SEGURANÇA E À PROPRIEDADE, NOS TERMOS SEGUINTE:

LXXVIII A TODOS, NO ÂMBITO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO, SÃO ASSEGURADOS A RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO E OS MEIOS QUE GARANTAM A CELERIDADE DE SUA TRAMITAÇÃO.

ART. 23 - É COMPETÊNCIA COMUM DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS:

VI - PROTEGER O MEIO AMBIENTE E COMBATER A POLUIÇÃO EM QUALQUER DE SUAS FORMAS,

VII - PRESERVAR AS FLORESTAS, A FAUNA E A FLORA;

ART. 129 - SÃO FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

III - PROMOVER O INQUÉRITO CIVIL E A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, DO MEIO AMBIENTE E DE OUTROS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

ART. 225. TODOS TÊM DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO, BEM DE USO COMUM DO POVO E ESSENCIAL À SÁDIA QUALIDADE DE VIDA, IMPONDO-SE AO PODER

PÚBLICO E À COLETIVIDADE O DEVER DE DEFENDÊ-LO E PRESERVÁ- LO PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES.

EXEMPLO PRÁTICO DO OCORRIDO:

O PROCESSO CRIMINAL Nº 0028648-40.2001.8.13.0188 DA COMARCA DE NOVA LIMA, O QUAL TEM POR OBJETO OS CRIMES RELATIVOS AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE REGEITOS DE MINERAÇÃO NAQUELE MUNICÍPIO, EM TRAMITE DESDE O ANO DE 2001 E QUE NÃO POSSUI QUALQUER MOVIMNTAÇÃO DESDE 17/03/2015